

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados nos seguintes locais:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Portal de Compras Públicas (PCP) - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa para prestar serviço de produção executiva e produção de elenco do espetáculo “NATIVITATEN” integrante do 41º Natal Luz de Gramado.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1.** Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

2.1.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:
das 08:00 do dia 25/08/2026 às 08:29 do dia 09/09/2026.

2.1.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 09/09/2026,
após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

- 2.2.** Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.1.1. O cadastro deverá ser feito no sítio
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.2. A obtenção do benefício pelas microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/2021.

- 3.1.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.1.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.1.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.1.6.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.
- 3.1.7.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.1.8.** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.
- 3.2.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6.1. Também é vedada a participação de licitantes que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, bem como tenham em sua composição societária sócios, gerentes ou diretores em comum, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.11. Licitantes que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015;

3.2.12. Licitantes que estiverem em regime de falência, insolvência civil, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

- 3.2.13.** Dada a característica de subordinação da prestação dos serviços objeto da licitação, fica vedada a participação de cooperativas de trabalho no presente certame, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012.
- 3.3.** O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6.** O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8.** A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.9.** Quando o objeto da contratação se tratar de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 108, 110, 111 e 112 da Instrução Normativa - RFB nº 2.110/2022, de 17 de outubro de 2022 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de Optante e estará sujeita à retenção na fonte

de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.9.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura, venha a ser contratada deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) à respectiva Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações

3.9.2. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. A etapa de envio da documentação supracitada será encerrada com a abertura da sessão pública

4.2. Caso admitida a participação de cooperativas, o licitante organizado nesta forma societária deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.3.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, exceto nos itens exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja falta acarretará o afastamento da licitação.
- 4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em conformidade com as especificações dispostas no Termo de Referência (ANEXO 06) e no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO 05). Deverão estar incluídos nos valores propostos, além do lucro e, quando for o caso, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativo acidente de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vale-transporte e refeição, material de

limpeza, EPIs, uniformes e equipamentos, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

5.1.1.1. Os licitantes deverão apresentar proposta utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

5.1.2. Descrição do objeto;

5.1.3. Unidade de Fornecimento;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO PODERÁ oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.2.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO 06), integrante do presente Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. A Autarquia é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII da Constituição Federal.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O critério de julgamento adotado na presente licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a

recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

- 6.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44º e 45º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.19.1.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.** Caso a licitação seja exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não se aplica o previsto nos itens 6.19.1 a 6.19.4.
- 6.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.21.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.22.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2.** Empresas brasileiras;
- 6.22.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.27.** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, faça o preenchimento no sistema do Portal de Compras Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado, e envie a proposta adequada ao último lance

ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 02), devidamente assinada.

6.27.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Autarquia, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado, **neste mesmo prazo**, à apresentar Planilha por ele elaborada, em formato editável, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.27.1.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.27.1.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.27.2. O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado, e quando solicitado, das planilhas descritas no item 6.27.1, ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.

6.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.3.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas;
- 7.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.3.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 do Governo Federal.
 - 7.4.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.4.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.4.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.5.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
 - 7.5.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.5.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7.** Quando o objeto da contratação se tratar de serviços mediante cessão de mão de obra, o licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado

na Convenção Coletiva da Categoria, quando houver, vigente na publicação deste edital.

7.7.1. É de responsabilidade do licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

7.7.2. Caso o licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

7.7.3. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta e não poderão ser inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.

7.7.3.1. Caso a licitante melhor classificada apresente proposta com salário inferior ao disposto no item anterior, o Pregoeiro fixará prazo para o ajuste da proposta.

7.8. Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de custos.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Quando a licitação for enquadrada quanto ao Benefício de ME/EPP no Inciso I ou II § 1º do Art. 4º - Lei nº 14.133/2021, não serão aplicáveis as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo a licitante:

8.1.1. Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;

- 8.1.2.** O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará à licitante as penalidades previstas no item 11 e na lei.
- 8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 8.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/>);
 - 8.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 8.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 8.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;
 - 8.2.6.** Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;
- 8.5.** Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 8.2.2 a 8.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

- 8.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.8.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.9.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.10.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 8.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.13.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:
- 8.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

- 8.15.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da LC 123/2006).
- 8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.19.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.20.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.
- 8.21.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão os seguintes:
- 8.22. Habilitação Jurídica**
- 8.22.1.** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- 8.22.2.** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.22.3.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 8.22.4.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.22.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.22.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.22.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.22.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.23.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da licitante;

8.23.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da licitante;

8.23.4. Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).

8.23.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

8.23.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

8.23.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.23.8. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 – Resolução Administrativa TST 1470/2011.

8.23.9. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

8.23.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,

prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

8.23.9.2. A ausência de regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.24. Qualificação Econômico-Financeira:

8.24.1. Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.24.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.24.2.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura;

8.24.2.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem b limitar-se-ão ao último exercício.

8.24.2.3. Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro;

8.24.2.4. O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima;

8.24.2.5. O Balanço Patrimonial e o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista;

8.24.2.6. A exigência contida no subitem b aplica-se inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte optantes ou não pelo Simples Nacional.

8.24.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índice de Liquidez

Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

8.24.3.1. As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$

Onde:

ILG = Índice Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral: $ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$

Onde:

ISG = Índice Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = \frac{AC}{PC}$

Onde:

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

8.24.4. Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante o exame do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social.

8.24.4.1. Para fins do disposto neste item, o limite de capital mínimo deverá considerar o valor da atual contratação somado o saldo de todos os contratos em vigor da licitante para com a Autarquia.

8.25. Declarações

8.25.1. Declaração Conjunta, conforme **ANEXO 03**, contendo:

8.25.1.1. Declaração de cumprimento dos Requisitos do art. 3º, Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

8.25.1.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.25.1.3. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias;

8.25.1.4. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.25.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da

Constituição Federal;

8.25.1.6. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.25.1.7. Declaração de cumprimento do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

8.25.1.8. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.26. Qualificação Técnica

8.26.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de produção-executiva de eventos, com contratação e produção de elenco, com, no mínimo, 20 (vinte) integrantes.

8.26.1.1. Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

8.26.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser alvo de diligência por parte do Pregoeiro a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante apresentação de cópias dos contratos ou notas fiscais de prestação dos serviços.

8.27. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.28. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.29. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar: atas de fundação, de eleição da diretoria, de aprovação do estatuto social e do regimento interno vigentes, da última assembleia geral ordinária de prestação de contas exigível, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como a certidão de regularidade a ser emitida por entidade de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.30.1. Fica resguardado o direito de licitar e contratar com a Administração Municipal às licitantes abrangidas pela Lei Federal nº 12.690/2012 que tenham sido declaradas idôneas pela Justiça do Trabalho ou por ato do Ministério Público do Trabalho, devendo ser apresentada, juntamente com a habilitação jurídica acima, a decisão judicial ou ato ministerial de reconhecimento da idoneidade.

8.31. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

8.32. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.33. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.33.1. A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 9.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As eventuais despesas relacionadas à presente contratação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões):
- 11.1.1.** Ação: 2054 - Gestão do Natal Luz
- 11.1.2.** Referência: 1073
- 11.1.3.** Subelemento: 33390392300000000000 Festividades e homenagens

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** As obrigações decorrentes da prestação de serviços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 12.1.1.** O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 12.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar receber o empenho ou instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 12.2.1.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 12.2.1.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 12.2.1.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12.3.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

12.4. Demais disposições contratuais constam no Termo de Referência e/ou na Minuta de Termo de Contrato.

12.5. Em observância ao artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:

13.2.1. Para multa moratória

13.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

13.2.1.2. 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.

02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no	06

	período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifica pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

13.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

13.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

13.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

13.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 13.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 13.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 13.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.7.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 13.7.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 13.8.2.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 13.8.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro

de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

- 13.8.4.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.
- 13.8.5.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.8.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.8.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10. A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.11. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

13.12. Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio de inserção em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas.

- 14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site Portal de Compras Públicas.
- 15.6.** Em caso de divergências entre o edital e seus anexos, prevalecerá o Edital.
- 15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8.** O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 15.9.** A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.
- 15.10.** **Sem prejuízo dos prazos já elencados, a partir da assinatura do contrato, será emitida “Ordem de Início” contendo o cronograma de execução do objeto,**

o qual servirá também para mensurar eventuais descumprimentos e aplicação das sanções prevista no Edital.

- 15.11.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou instrumento equivalente.
- 15.12.** Fica eleito o foro da cidade de Gramado, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.
- 15.13.** Integram este Edital os seguintes documentos:
- 15.13.1.** Anexo 01 – Minuta do Contrato;
 - 15.13.2.** Anexo 02 – Modelo de Proposta;
 - 15.13.3.** Anexo 03 – Declaração Conjunta;
 - 15.13.4.** Anexo 04 – Relatório de Pesquisa de Preços;
 - 15.13.5.** Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar;
 - 15.13.6.** Anexo 06 – Termo de Referência;

Gramado/RS, 24 de agosto de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º yyy/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE**, Sra. **ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Sr. **MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ___, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 020/2026**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de produção executiva e produção de elenco do espetáculo “NATIVITATEN” integrante do 41º Natal Luz de Gramado.
- 1.2.** É parte integrante deste termo contratual o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e todos os seus anexos, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

2. DA REMUNERAÇÃO

- 2.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ ____ reais (valor por extenso)**, pela prestação do serviço objeto deste termo contratual, a serem pagos, conforme a planilha abaixo:

Parcela	Vencimento	Valor
1	25/09/2026	16,65% do valor do Contrato (valor por extenso)
2	25/10/2026	16,67% do valor do Contrato (valor por extenso)
3	25/11/2026	16,67% do valor do Contrato (valor por extenso)

4	25/12/2026	16,67% do valor do Contrato (valor por extenso)
5	25/01/2027	16,67% do valor do Contrato (valor por extenso)
6	25/02/2027	16,67% do valor do Contrato (valor por extenso)

- 2.2.** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.
- 2.3.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e dos dados bancários (banco, agência, conta-corrente e chave pix) da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado, ficando retidas as notas fiscais que não apresentarem todas as informações exigidas, até a regularização por parte da contratada.
- 2.4.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.
- 2.5.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado no prazo fixado no caput da cláusula segunda.
- 2.6.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.
- 2.7.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1.** Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
 - 2.7.2.** Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

- 2.8.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.
- 2.9.** A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 2.10.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.11.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
- 2.12.** As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo, e demais documentos que venham a fazer parte dos anexos do Edital.
- 3.2.** A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e WhatsApp.

4. DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas a serem instaladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de o licitante arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador competente. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado do

Rio Grande do Sul e/ou RRT deverá ser registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Rio Grande do Sul. Incluem-se os laudos específicos para o Corpo de Bombeiros (M1, M2, M3 e M4) com ART/RRT de laudo técnico.

- 4.2.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 4.3.** Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.
- 4.4.** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.
- 4.5.** A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

5. DO SEGURO

- 5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar cópia da apólice de seguro contratado de responsabilidade civil em razão do objeto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.1.1.** A garantia apresentada pelo licitante vencedor deverá ter sua vigência igual à do contrato.

7. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1.** Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

- 7.2.** Eventuais solicitações deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.
- 7.3.** O índice de correção a ser aplicado em caso de eventual reajuste seguirá o mesmo praticado pelo Município de Gramado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

- 8.1.1.** Advertência;
- 8.1.2.** Multa;
- 8.1.3.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:

8.2.1. Para multa moratória

8.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

8.2.1.2. 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

8.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente,

	até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	06
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de	06

	multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifica pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

8.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

8.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

8.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 8.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 8.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 8.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.7.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - 8.7.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 8.8.2.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 8.8.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro

de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

- 8.8.4.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.
- 8.8.5.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.8.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.8.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica da Licitante ou CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.11. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

8.12. Os débitos da Licitante ou CONTRATADA para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou CONTRATADA possua com a Autarquia.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

9.1.1. Ação: 2054 - Gestão do Natal Luz

9.1.2. Referência: 1073

9.1.3. Subelemento: 33390392300000000000 Festividades e homenagens

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento terá vigência durante os exercícios de 2026 e 2027, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual

posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9. DA RESCISÃO

9.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CONTRATADA à indenização de qualquer espécie, quando:

9.1.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;

9.1.2. A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

9.1.3. Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;

9.1.4. Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Os responsáveis pela fiscalização da execução deste Contrato: pela CONTRATANTE, serão designados por portaria desta Autarquia; pela CONTRATADA, o(a) Sr. (a) _____.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 020/2026, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por fim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e as cláusulas deste termo, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente e legalmente admitida em Direito, ratificando-se todos os termos por 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem, observado o disposto no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.



Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado-RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

Objeto:

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ n.º _____ Fone/whatsapp: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF n.º _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Indicar se é optante pelo Simples Nacional: _____

Indicar se é beneficiária da Lei de desoneração da folha de pagamento: _____

Indicar se é enquadrada como produtor rural: _____

Para prestação dos serviços objeto deste edital ofertamos o VALOR GLOBAL: R\$

(.....), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DAD E	QTI-DADE	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TO-TAL
9.1	Produção de camarins e bastidores, compreende toda a pré-produção, produção e pós-produção.	Un.	1	R\$	R\$
9.2.1	Coordenador de produção	Un.	1	R\$	R\$
9.2.2	Camareira	Un.	2	R\$	R\$
9.2.3	Contrarregra	Un.	5	R\$	R\$
9.2.4	Profissional para maquiagem e cabelo	Un.	4	R\$	R\$

9.3	Jantar em restaurante para integrantes do elenco conforme descritivo.	Un.	39	R\$	R\$
9.4	Café/chá/água, para todo o elenco, equipe de produção e direção artística, conforme descritivo.	Un.	1	R\$	R\$
9.5	Local de ensaio, sistema de som, café, água, frutas e bolachas conforme descritivo.	Un.	1	R\$	R\$
9.6	Itens diversos conforme descritivo	Un.	1	R\$	R\$
9.7	Aquisição de baterias de lítio CR2032	Un.	20.000	R\$	R\$
11	ANEXO II, cachê Cantores, músicos, coral, violino, percussão e atores (CACHE FIXO CONFORME ANEXO 2)	Un.	1	R\$ 654.525,00	R\$ 654.525,00

- a) A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- a) O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, da data fixada para a sua apresentação. [mínimo 90 (noventa) dias]
- b) Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela Administração.
- c) Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, a Autarquia deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

☐	Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
☐	Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
☐	Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias
☐	Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
☐	Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
☐	Que a proposta foi elaborada de forma independente;
☐	Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;
☐	Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.
☐	Possui inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da licitante, sob o



	nº: _____
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 022/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestar serviço de produção executiva e produção de elenco do espetáculo “NATIVITATEN” integrante do 41º Natal Luz de Gramado.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

3.1. De 13 a 19 de agosto de 2026.

4. METODOLOGIA APLICADA

☐ Média ☐ Mediana ☒ Menor Preço ☐ Outra:

5. FONTES DE PESQUISA

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>)

☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos



especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso

☐ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Valor de Referência de **R\$ 1.013.425,58** (um milhão e treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), através da atualização de valores do Pregão Eletrônico nº 025/2025, com a aplicação do IPCA-E.

Gramado, 19 de agosto de 2026.



Assinado eletronicamente por:

MARINA MOSCHEN TISSOT

*** 515.530.***

24/08/2026 15:36:29

Assinatura digital avançada.

Marina Moschen Tissot
Chefe de Compras e Licitações - Gramadotur
Matrícula 184



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa para prestação de serviço de produção-executiva e de elenco do espetáculo “NATIVITATEN” integrante do 41º Natal Luz de Gramado.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE EVENTOS DA GRAMADOTUR

Gestor do Contrato: Camilla Fisch, Gerente de Eventos – Matrícula 136

Fiscal do Contrato: Ana Patricia Alves Poetini – Matricula 182

Fiscal substituto: Guilherme Severo – Matricula 181

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada será responsável por toda a execução dos serviços relativos à Produção Executiva, Gestão de Camarins, Equipe Técnica de Backstage e Gestão/Pagamento de Elenco do espetáculo Nativitaten, incluindo:

Disponibilização de equipe técnica de apoio de backstage composta por 01 Coordenador de Produção, 02 Camareiras, 05 Contrarregras (com treinamento e certificação válida em NR-35) e 04 Maquiadores/Cabeleireiros, devidamente uniformizados com vestuário padronizado do evento;

Cumprimento dos horários de chegada com antecedência prévia obrigatória aos ensaios e espetáculos (3h para Coordenação, 2h30min para Contrarregragem, 2h para Camareiras e Maquiadores);

Execução das atividades operacionais de cena, tais como operação da porta de LED, condução do trenó em cabos de aço, carretos em túnel/elevador cênico, secagem/passadoria diária de figurinos, elaboração de projeto de visagismo com 03 variações, e escovação prévia das passarelas submersas com escovão;



Montagem, organização, fornecimento de mobiliário e insumos para camarins (08 espelhos de corpo inteiro, 02 espelhos de bancada, passadeiras a vapor, secadores, baby liss, 10 caixas organizadoras, pilhas para 32 lanternas, 4kg de breu líquido e 4kg de breu sólido, capas de chuva impermeáveis pretas, botas de borracha e kit de primeiros socorros);

Infraestrutura, salas e equipamentos de sonorização para ensaios (04 ensaios para solistas com mesa de som 6 canais, 2 caixas e microfones sem fio; 18 ensaios para bailarinas e coro cênico com espaço amplo, colchonetes, cadeiras e caixa Bluetooth

Gestão completa de alimentação/catering, abrangendo jantar porcionado em restaurante para até 13 pessoas da equipe/elenco e camarins/ensaios abastecidos com água, café, chás, biscoitos, frutas frescas (mínimo 3 opções) e alimentos sem glúten e sem lactose;

Gestão administrativa, jurídica e operacional do elenco artístico, englobando elaboração de contratos, obtenção de alvarás/autorizações judiciais para menores de idade, recolhimento de encargos trabalhistas/previdenciários, contratação de Seguro de Responsabilidade Civil e repasse parcelado da tabela fixa de cachês no valor total de R\$ 659.025,00 (parcelas em 15/11/2026, 15/12/2026 e em até 5 dias após a última apresentação);

Acompanhamento integral das 25 apresentações, 06 ensaios gerais e 02 provas de figurino, com gestão de contingência e transporte em dias de apresentações concomitantes no mesmo palco, finalizando com a desmontagem e prestação de contas até 16 de janeiro de 2027.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá atender aos seguintes padrões:

4.1 Licenciamento de certificações: Apresentação das certificações, alvarás, laudos e licenciamentos exigidos por lei para a prestação de



serviços de produção executiva, gestão de pessoas e logística de camarins.

4.2 Comprovação obrigatória de treinamento e certificação válida na **NR-35 (Trabalho em Altura)** para a equipe de contrarregragem responsável pelas operações cênicas em cabos de aço e estruturas elevadas.

4.3 Apresentação de apólice de **Seguro de Responsabilidade Civil Geral** cobrindo toda a equipe de apoio técnico e o elenco artístico durante os ensaios e apresentações.

4.4 Necessidades: Gestão de Pessoas e Cronograma do Elenco:
Apresentação de todos os contratos de trabalho/prestação de serviços do elenco devidamente assinados até **16 de outubro de 2026**. Obtentores prévios de alvarás e autorizações judiciais para a participação de menores de idade no espetáculo.

4.5 Cumprimento do Cronograma de Repasse de Cachês:
Compromisso com o pagamento pontual da tabela fixa de cachês (R\$ 654.525,00) em 3 parcelas (15/11/2026, 15/12/2026 e em até 5 dias pós-show dia 15/01/2027).

4.6 Estrutura de Ensaios e Camarins: Disponibilização de salas e equipamentos de sonorização específicos para os 04 ensaios de solistas e 18 ensaios do coro/bailarinas, além de mobiliário cênico e insumos de camarim (espelhos, passadeiras a vapor, caixas organizadoras, breu e lanternas).

4.7 Presença de Equipe Técnica e Uniformização: Cumprimento rigoroso dos horários de chegada presencial com antecedência obrigatória (3h para Coordenador, 2h30min para Contrarregras, 2h para Camareiras e Maquiadores). Toda a equipe deverá atuar



uniformizada com camiseta ou moletom preto padronizado ("Produção 41º Natal Luz").

4.8 Segurança e EPIs: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo capas de chuva impermeáveis pretas e botas de borracha de cano médio para atuação no palco aquático. Cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/21, as demais decorrentes do regular funcionamento da empresa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram utilizadas as contratações realizadas em edições anteriores como base de comparação. Considerando a complexidade da montagem, o número de apresentações (25) e o número de profissionais envolvidos, concluiu-se pela viabilidade de contratação de empresa especializada, com base em parâmetros técnicos e orçamentários compatíveis com o mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa selecionada será responsável por toda a estrutura de produção-executiva e de elenco, incluindo contratação e gestão de equipe e elenco, organização de figurinos, alimentação, estrutura de bastidores, camarins, transporte, ensaios e realização do espetáculo. O modelo garante profissionalismo, padronização e segurança em todas as fases da produção.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 1 coordenador de produção;
- 2 camareiras;
- 5 contrarregras;
- 4 maquiadores/cabelereiros;



- Elenco artístico de aproximadamente 60 pessoas (cantores, bailarinas, coral, músicos);
- Estrutura para 25 espetáculos, 6 ensaios gerais e 2 provas de figurino.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a contratação, além dos valores definidos como fixos no Termo de Referência, serão apresentados através de relatório de pesquisa de preços.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se mostra tecnicamente conveniente o parcelamento do objeto, considerando que a produção-executiva do espetáculo Nativitaten compreende atividades interdependentes, incluindo a contratação e gestão das equipes de trabalho, a contratação e gestão do elenco e demais serviços e providências acessórias necessários à realização do espetáculo. Embora tais atividades possam ser individualmente identificadas, sua execução está diretamente relacionada ao planejamento, ao cronograma de ensaios e apresentações e à coordenação geral da produção, de modo que a fragmentação entre diferentes empresas poderia dificultar a integração das frentes de trabalho e comprometer a unidade e o adequado desenvolvimento do espetáculo.

A contratação de uma única empresa permite a centralização da gestão e da responsabilidade pela execução, facilitando a comunicação, a compatibilização de cronogramas, o acompanhamento das atividades e a solução de eventuais intercorrências, além de evitar a necessidade de a Autarquia atuar diretamente na articulação entre múltiplos contratados. Assim, diante da interdependência dos serviços e da necessidade de coordenação centralizada, o não parcelamento mostra-se tecnicamente adequado e mais eficiente para assegurar a execução integrada do espetáculo Nativitaten.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:



A presente contratação é autônoma, não havendo interdependência com outros contratos para sua execução.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Realização de 25 apresentações do espetáculo Nativitaten com excelência técnica e artística;

- Valorização da cultura local e do Natal Luz como evento turístico-cultural de referência nacional;
- Geração de empregos temporários e movimentação da economia criativa.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Elaboração do Termo de Referência;

- Pesquisa de mercado;
- Definição do cronograma oficial do evento;
- Aprovação da estrutura técnica com direção artística;
- Publicação do edital de licitação (pregão eletrônico).

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se verificam impactos ambientais significativos. A estrutura será montada em local já preparado para eventos. A empresa contratada deverá observar normas de limpeza, destinação de resíduos e segurança

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é considerada viável, legal e necessária para garantir a execução do espetáculo com a qualidade esperada pelo público e pela organização do evento, com ampla competitividade e transparência asseguradas por licitação pública. Conforme previsto na Lei nº 14.133/21, promovendo a ampla participação dos interessados e transparência no processo.

Gramado, 14 de agosto de 2026





Assinado eletronicamente por:

ANA PATRÍCIA ALVES POETINI

***.509.210.**

24/08/2026 15:32:15

Assinatura digital avançada.

Ana Patrícia Alves Poetini

Assessora de Eventos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa28386c9a38e4>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de produção executiva e produção de elenco do espetáculo “NATIVITATEN” integrante do 41º Natal Luz de Gramado.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Gramado, entre eles o Natal Luz de Gramado, que neste ano realizará sua 41ª edição. Entre os maiores e mais tradicionais espetáculos do evento, destaca-se o NATIVITATEN, realizado anualmente e já consagrado por ter atraído público expressivo em suas diversas edições. Para a perfeita realização do espetáculo “NATIVITATEN”, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços pré-produção executiva e elenco, produção-executiva e coordenação de elenco, pós-produção executiva e elenco, produção de camarins, gerenciamento dos figurinos e adereços, conforme especificado no presente termo de referência.

2.2. SOBRE A EXECUTANTE:

Requer-se que a empresa demonstre capacidade técnica, operacional e financeira para cumprir os prazos, assegurar a qualidade dos serviços e atender às exigências especificadas no presente Termo de Referência. Além disso, a executante deverá garantir o cumprimento das normas legais, de segurança e as melhores práticas do mercado de eventos e espetáculos.

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR:

Os valores a serem pagos terão como base aqueles praticados em anos anteriores, devidamente atualizados, além da consideração dos valores de mercado atuais. Ressalta-se que os valores de referência serão apresentados através do Relatório de Pesquisa de Preços.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. A contratação se dará por licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, para assegurar a ampla participação de empresas interessadas em atender o objeto deste Termo de Referência.

5. ASPECTOS CONTRATUAIS

- 5.1. A contratada será responsável por toda pré-produção, produção e pós-produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, coordenação de camarins, ensaios, gerenciamento dos figurinos e adereços dos 25 espetáculos do Nativitaten.
- 5.2. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para plena realização de todos os trabalhos referidos na descrição desse projeto e serviços.
- 5.3. A contratada deverá garantir a disponibilidade de mão de obra suficiente para todas as atividades. Além disso, deve fornecer todos os recursos necessários para a realização dos serviços, como equipe de camarim, contrarregragem, maquiadores, cabelereiros, entre outros.
- 5.4. A contratada garantirá que o local de realização do trabalho esteja em condições adequadas seguindo todas as normas de segurança, visando qualidade, limpeza, cordialidade, organização e eficiência durante a realização do trabalho.
- 5.5. Todos os colaboradores relacionados e que fornecem serviços para a contratada deverão estar com camiseta/blusão/moletom na cor preto, com a descrição de produção 41º Natal Luz.
- 5.6. Pré-produção, produção e pós-produção de 25 espetáculos do “Nativitaten”, conforme calendário a ser disponibilizado pela Contratante;
- 5.7. Contratação, coordenação e remuneração de elenco, conforme quantitativo e valores do anexo I;
- 5.8. Acompanhamento e organização de ensaios, incluindo ensaios gerais;



5.9. Caracterização e figurinação do elenco;

5.10. Acompanhamento de cronograma da execução, confecção, manutenção e reformas de figurinos e acessórios

5.11. Planejamento, criação e acompanhamento da Maquiagem e cabelo, organização e agendamentos de chegada e controle de presença do elenco, execução das maquiagens e penteados pela equipe de maquiadores e cabelereiros, conforme as referências visuais definidas, assegurando o cumprimento das etapas conforme o planejamento artístico e operacional.

5.12. Acompanhamento e gerenciamento das equipes de camareiras, contrarregras, para acompanhamento da logística do espetáculo Nativitaten, organização de dos figurinos, calçados e acessórios antes e após uso de cada ensaio, provas, e utilização e cada um dos 25 espetáculos, realizando registros fotográficos que deverão ser enviados, a produção executiva, fiscais dos contratos, Diretor Artístico e Gramadotur

5.13. Responsável pelas solicitações de manutenções e reformas, de figurinos, adereços, acessórios e calçados, assim como qualquer elemento cenográfico e de iluminação, registrando e informando ao fiscal do contrato, direção executiva, direção artística e Gramadotur, sempre que for necessário, para que sejam entregues pela equipe responsável pela confecção e manutenção, em perfeitas condições de uso pelo elenco dentro do prazo estipulado;

5.14. Gerenciamento dos elementos de composição de cena;

5.15. Responsável pela estruturação, limpeza e gerenciamento dos camarins;

5.16. Pós-produção;

5.17. Produção e execução geral do espetáculo.

6. SOLICITANTE

A referida solicitação parte do setor de eventos da Gramadotur.

7. SANÇÕES

Conforme previsão no edital.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** Os serviços ora contratados serão executados nos locais de realização dos eventos podendo ser na sede da Gramadotur ou em quaisquer lugares onde venham a ser realizados.
- 9.2.** A prestação dos serviços será acompanhada pela contratante por meio de fiscal nomeado por portaria;
- 9.3.** Para todos os locais indicados, é necessário que os colaboradores contenham todos os EPI's necessários para a prestação do serviço

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** O presente termo de referência consiste na descrição para contratação de empresa especializada para a realização dos seguintes serviços:
 - 10.1.1.** Pré-produção executiva e elenco;
 - 10.1.2.** Produção executiva e coordenação de elenco;
 - 10.1.3.** Pós-produção executiva e elenco;
 - 10.1.4.** Produção de camarins e bastidores;
- 10.2.** Contratar equipe de produção para período que compreende toda a pré-produção, produção e pós-produção;
 - 10.2.1.** 01 (um) coordenador de produção para gerenciar camareiras, organização da alimentação e refeições, fará coordenação de entradas e saídas do elenco no palco, minutagem, coordenação da contrarregragem e organização de todas as necessidades do palco, execução da montagem do camarim, monitorando o andamento dos serviços prestados destas equipes, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização



dos ensaios pré-definidos pela direção artística. O horário de chegada deverá ser de no mínimo 3h antes do horário de início da apresentação;

10.2.2. 02 (duas) camareiras que serão responsáveis pela figurinação de elenco para os 02 (dois) ensaios gerais pré-definidos e espetáculos constantes na programação, auxiliando durante todo período do espetáculo, com organização dos figurinos e auxílio no backstage, bem como a organização e higienização do espaço de camarins/backstage e gerenciamento, ao final do espetáculo secagem total dos figurinos molhados e organização de todo camarim/figurinos; Também a produtora deverá responsabilizar-se por passar os figurinos quando necessários e material de higienização para calçados (talco antisséptico para pés). O horário de chegada deverá ser de no mínimo 2h antes do horário de início da apresentação;

10.2.3. 05 (cinco) contrarregras que serão responsáveis pelos serviços de operação, colocação e retirada de objetos e estruturas em cena, bem como devido armazenamento nos bastidores durante e após o espetáculo, operação de abertura e fechamento de porta de led, operação total de trenó em cena de descida em cabos de aço, operação de carrinho para locomoção de artistas em túnel, operação de elevador, entre outros componentes pertinentes para realização das cenas conforme solicitação da direção artística, posicionamento de decoração e limpeza de cenário e palco além de indicação de objetos cenográficos a serem encaminhados para empresa responsável pela respectiva manutenção, sendo do palco ou cenografia. O horário de chegada deverá ser de no mínimo 2h 30min antes do horário de início da apresentação;

10.2.4. 04 (quatro) profissionais para maquiagem e cabelo (penteados) dos solistas, coro cênico, músicos, bailarinas, da mamãe noel e do papai noel; O horário de chegada das deverá ser de no mínimo 2h antes do horário de início da apresentação;



- 10.3.** Disponibilizar jantar em restaurante para os integrantes do elenco na sua totalidade de 13 pessoas, equipe de produção e artística, sempre que se fizer necessário durante o período de ensaios e ou após apresentação; as refeições devem ser porcionadas contendo, no mínimo, uma porção de carboidrato, uma de proteína, um tipo de salada e suco ou água mineral. Estimativa de até 3 refeições para jantar para as 13 pessoas previstas;
- 10.4.** Disponibilizar para todo o elenco, equipe de produção e direção artística: biscoitos, frutas, água (à vontade), café (à vontade), chá (à vontade), açúcar e adoçante, durante o período de ensaios e de apresentações com no mínimo 2h antes do início, e 40min após o término.
- 10.5.** Disponibilizar água e chá, adoçante, açúcar, barra de cereal, bolo sem glúten e frutas (uva verde sem semente, melancia, morango, entre outros, mínimo de 03 opções por dia) no camarim dos solistas, atores e direção artística nas apresentações, com no mínimo 2h antes do início, e 40min após o término.
- 10.6.** Disponibilizar local de ensaio, sistema de som, café, água, frutas e bolachas conforme descritivo:
- 10.6.1.** disponibilizar local para 4 (quatro) ensaios com os solistas com cadeiras, café, água, frutas e bolacha.
- 10.6.2.** disponibilizar técnico e equipamento de som compatível com o tamanho das salas em 4 (quatro) ensaios (sistema mesa 6 canais e 2 caixas amplificadas de 1000W-RMS no pedestal e 2 microfones sem fio e 1 microfone com fio, cabeamento e notebook;
- 10.6.3.** Disponibilizar 1 (um) local para 18 (dezoito) ensaios – para bailarinas e coro cênico com cadeiras e colchonetes. Também deverá ser disponibilizado uma caixa de som com no mínimo 500w rms com Bluetooth, além de café, água, frutas e bolacha.



- 10.6.4.** Disponibilizar 8 espelhos de corpo inteiro (180x70) para os camarins dos solistas, bailarinos, percussionistas e coral, 2 espelhos pequenos de (30x20), 01 (um) secador de cabelo, 01 (um) baby liss, passadeira de roupa a vapor, pilhas para 32 lanternas nos 25 espetáculos que serão acesas no início do show para fazer a abertura do evento, araras conforme acomodação adequada dos figurinos, cadeiras para os camarins, caixa de primeiros socorros, rodo, vassoura, pano, baldes, 10 caixas de plástico transparente com tela de ventilação no tamanho de 50x40x30cm para acomodação de pertences do elenco, 5 botas de cano médio antiderrapante na cor preto, 5 capas de chuva grossa na cor preto além de 4kg de breu líquido e 4kg de breu sólido.
- 10.7.** Aquisição de 20.000 (vinte mil) baterias de lítio CR2032, com vida útil da bateria de no mínimo 10 horas. A contratada deverá apresentar uma amostra para direção artística para aprovação e qualidade do produto.

11. ANEXO I - PLANILHA PRODUÇÃO EXECUTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	------------



9.1	Produção de camarins e bastidores, compreende toda a pré-produção, produção e pós-produção. Contratação e remuneração do elenco, em sua forma líquida, mais custo adicionais para recolhimentos obrigatórios, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços. Serviços administrativos necessários à execução do contrato. Disponibilizar alimentação, e itens conforme descritivo.	Um.	1
9.2.1	Coordenador de produção	Um.	1
9.2.2	Camareira	Um.	2
9.2.3	Contrarregra	Um.	5
9.2.4	Profissional para maquiagem e cabelo	Um.	4
9.3	Jantar em restaurante para integrantes do elenco conforme descritivo.	Um.	39
9.4	Café/chá/água, para todo o elenco, equipe de produção e direção artística, conforme descritivo.	Um.	1
9.5	Local de ensaio, sistema de som, café, água, frutas e bolachas conforme descritivo.	Um.	1
9.6	Itens diversos conforme descritivo	Um.	1
9.7	Aquisição de baterias de lítio CR2032	Um.	20.000
11	ANEXO II, cachê Cantores, músicos, coral, violino, percussão e atores	Un.	1

12. ANEXO II - CACHÊ FIXO DO ELENCO – NATIVITATEN

Quantidade	Elenco	Valor Unitário	Valor Total
1	Cantor/preparador vocal	45.875,00	45.875,00
5	Cantores	32.875,00	164.375,00
2	Cantores residentes	28.875,00	54.750,00
1	Cantora Infantil	7.900,00	7.900,00
2	Cantores substitutos	6.000,00	12.000,00
1	Papai Noel + José	16.650,00	16.650,00
1	Mamãe Noel + Maria	16.650,00	16.650,00
1	Ator	8.400,00	8.400,00



1	Atriz	8.400,00	8.400,00
1	Coral (até 40 pessoas)	140.000,00	140.000,00
1	Percussão (até 16 pessoas)	96.800,00	96.800,00
7	Bailarinas	8.400,00	58.800,00
1	Músico profissional – violão/oboé	8.400,00	8.400,00
1	Capitã	11.025,00	11.025,00
1	Violino – anjo (musicista infantil)	4.500,00	4.500,00
		TOTAL	654.525,00

Os valores de cachês da tabela do Anexo II são FIXOS, e não poderão ser alterados.

13. PAGAMENTO

A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Permitir acesso da contratada ou pessoa por ela designado, desde que devidamente credenciado para execução dos serviços, para que possa desempenhar seus serviços.
- 14.2.** Disponibilizar à CONTRATADA os elementos do acervo que forem necessários, para restauração e manutenção;
- 14.3.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço, esclarecendo eventuais dúvidas;



15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Apresentar plano de logística para aprovação antes do início das atividades, o qual deverá conter:
- 15.1.1.** Atendimento ao cronograma de ensaios pré-definido pela direção artística;
 - 15.1.2.** Atendimento ao cronograma das provas de figurino pré-definido pela direção artística;
 - 15.1.3.** Disponibilizar a alimentação descrita no item 10.5 para elenco e equipe contemplando todos os ensaios e espetáculos previstos na programação;
 - 15.1.4.** Outras informações pertinentes ao objeto deste termo de referência.
- 15.2.** Revisar todos os itens pertencentes a cenografia e as estruturas efetuando teste de posicionamento antes do espetáculo com no mínimo 2h10min antes do início do show.
- 15.3.** O acesso ao palco fica totalmente restrito até as 18h 30min, sendo que todos os serviços relacionados deverão ser executados anteriormente. Somente poderá ter acesso ao palco após o horário definido com autorização da direção artística.
- 15.4.** Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços descritos neste termo de referência;
- 15.5.** Responsabilizar-se pela contratação dos profissionais necessários à execução da coordenação, assessoria de produção, caracterização do elenco do espetáculo, logística de transporte, recebimento, gerenciamento dos figurinos.
- 15.6.** A contratada deverá encaminhar à fiscalização do contrato, à Gramadotur e à Direção Artística, a relação nominal dos seguintes profissionais: coordenador de produção, contrarregas, maquiadores/cabelereiros e camareiras. A lista deve ser enviada para checklist e aprovação prévia por parte da direção artística e Gramadotur



antes da contratação, todos os indicados devem atender ao perfil exigido para cada função e possuir experiência na área.

- 15.7.** Coordenar toda a sua equipe ao fiel cumprimento do contrato;
- 15.8.** Efetuar a formalização dos contratos com os atores e responsáveis pelos artistas menores de idade, caso houver, em conformidade com a orientação da organização do evento e legislação nacional vigente, buscando a autorização judicial pertinente de todos os menores;
- 15.9.** Disponibilizar o elenco para ensaios, prova de figurinos e espetáculos, observadas as quantidades mínimas estipuladas pela contratante e direção artística;
- 15.10.** Responsabilizar-se pela substituição em caso de faltas ou impedimentos do elenco ou equipe e nestes casos prever ensaios com todo o elenco sob orientação da equipe de direção artística;
- 15.11.** Realizar credenciamento e identificação de elenco e equipe de produção;
- 15.12.** Responsabilizar-se pelos figurinos, adereços, estruturas e posicionamento de elementos de cenografia:
 - 15.12.1.** Receber e acondicionar todos os figurinos, adereços e elementos cenográficos finalizados e aprovados.
 - 15.12.2.** Figurinação de elenco;
 - 15.12.3.** A contratada deverá se responsabilizar pela boa apresentação dos figurinos durante os espetáculos e também a reposição de quaisquer elementos que compõe o figurino, em caso de perda ou roubo;
 - 15.12.4.** Esse serviço contemplará o elenco em sua totalidade.
- 15.13.** Produzir camarins e bastidores para os ensaios, apresentações e provas de medidas, mantendo os espaços sempre limpos e organizados;



- 15.13.1.** Esta produção se refere a montagem da estrutura interna dos camarins, alimentação, transporte e organização de 60 cadeiras fornecidas pela contratante. Organizar araras conforme acomodação adequada dos figurinos;
- 15.14.** Responsabilizar-se pela remuneração de todo elenco e de todos os profissionais contratados para a execução dos serviços previstos neste termo de referência, bem como a imediata substituição de elenco no caso de ausências ou a não correspondência das funções pretendidas com a contratação;
- 15.15.** Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção aos profissionais por ela contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, seguros e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de referência, sendo inclusive vedada denúncia a lide e chamamento ao processo;
- 15.15.1.** Garantia de pagamento de cachês descritos nos Anexo I em sua forma líquida, incluindo menores de idade, mais custo adicionais para recolhimentos obrigatórios, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, são de responsabilidade da contratada isentando integralmente o elenco e a Gramadotur;
- 15.15.2.** A forma de contratação é de responsabilidade e escolha da contratada com comprovação de recolhimentos obrigatórios apresentado para o fiscal do contrato para liberação de pagamento.
- 15.16.** Todos os componentes do elenco deverão ser informados da forma e datas de pagamento dos seus cachês com antecedência e modo operacional da (TED, dinheiro, pix ou qualquer outra forma), a



contratante deverá efetuar o pagamento em 03 (três) parcelas, sendo a primeira até 15/11/2026, a segunda até dia 15/12/2026 e outra ao final da temporada, considerando 05 dias após a última apresentação, ou seja, dia 15/01/2027;

15.17. Contratação formal

- 15.17.1.1. Elaborar, administrar enviar ao fiscal do contrato as cópias de todos os contratos de coordenadores, equipes, elenco, artistas e participantes selecionados até o dia estabelecido no cronograma a ser fornecido na ordem de início.
- 15.17.1.2. Garantir que todos os contratos estejam assinados, com cláusulas claras sobre direitos, deveres, cronograma de atividades e horários, ensaios, apresentações e condições de pagamento.
- 15.17.1.3. Respeitar todas as normas legais trabalhistas, previdenciárias e fiscais aplicáveis aos profissionais contratados.
- 15.17.1.4. Nos contratos firmados com os coordenadores e profissionais de cada equipe assim como o elenco e figurantes, deverão constar claramente as atribuições, funções e responsabilidades específicas de cada cargo, conforme estabelecido neste Termo de Referência. Também deverá estar descrita a organização dos processos internos de comunicação, execução e acompanhamento das tarefas, garantindo eficiência e alinhamento durante todas as etapas da produção.
- 15.17.1.5. O cachê do elenco e demais figurantes, será remunerado por apresentação efetivamente realizada, ou seja, será pago exclusivamente aos profissionais que estiverem presentes e em exercício de suas funções no respectivo dia de



atividade, assim como dos coordenadores e participantes e demais integrantes das equipes

15.17.1.6. Em caso de cancelamento do espetáculo por parte da organização, o cachê será pago somente aos profissionais que comparecerem no horário e local previamente definidos, conforme ponto assinado e escala oficial da produção.

15.17.1.7. Não haverá pagamento de cachê por ausência, atraso ou não comparecimento, ainda que justificados com ou sem atestado.

15.17.1.8. Estas cláusulas deverão ser incluídas em todos os contratos, assim como os horários, escalas, cronogramas de ensaios e todas as atribuições de cada função e contrato.

15.17.1.9. Todas as informações quanto as atribuições de cada função dos componentes do elenco, figurantes, coordenadores, e equipes de trabalho, deverão constar em contrato, assim como as datas de pagamento dos respectivos cachês, bem como o modo operacional da quitação (TED, PIX, dinheiro);

15.18. Manter um ambiente de ordem e respeito nos locais de ensaios e espetáculos, promovendo o bem-estar geral e as relações de cordialidade entre todos os envolvidos nesta produção, repudiando atos de agressão física e moral de qualquer espécie e se necessário afastando os elementos que os provocaram;

15.19. Prestar treinamento a sua equipe quanto à estrutura física do evento, localização dos banheiros, pontos de acesso, postos de informações, pontos de entrada e saída e demais assuntos pertinentes aos serviços contratados;

15.20. Fornecer documento previamente aprovado pela contratante, contendo a cedência de uso de imagem e som de voz com todos os participantes, bem como termo de cessão de eventuais direitos autorais



patrimoniais e conexos decorrentes do contrato, por tempo indeterminado, sem direito a buscar outros valores senão os acordados em contrato;

- 15.21.** Contratar seguro de responsabilidade civil geral para equipe de produção e elenco, treinamento e cumprimento da NR-35 com fornecimento de EPIs para a equipe de contrarregras para operação da cena do Trenó do Noel além de procedimentos de emergência.
- 15.22.** Responsabilizar-se pelo número de ensaios suficientes estipulados pela contratante e direção artística, conforme calendário oficial do evento e eventuais apresentações extras que a Gramadotur determinar em comum acordo com a direção artística durante a duração do evento;
- 15.23.** Disponibilizar caixa de primeiros socorros durante todo o período de ensaios e apresentações. Deverá conter, gaze, curativo, micropore, água oxigenada, soro fisiológico e panos limpos;
- 15.24.** No contrato com os artistas e equipe de produção, deverão constar todos os esclarecimentos e responsabilidades dos mesmos, conforme modelo fornecido pela Autarquia. Devendo estar legível com todos os dados pertinentes, valor, prazo de pagamento e todos devem ser entregues assinados para a contratante no máximo com uma semana anterior a estreia, entrega até o dia 16/10/2026. A contratada é responsável pelas autorizações de todos os menores, que deverão ser autorizados pelo juizado responsável;
- 15.25.** A Contratada estará sob supervisão da Gramadotur e direção artística, devendo a estas se reportar para parecer de aprovação, realizando as adequações necessárias solicitadas, sem quaisquer ônus adicionais. Qualquer alteração deve ser documentada e autorizada via fiscal de contrato;
- 15.26.** O elenco deverá utilizar os banheiros químicos instalados ao lado dos camarins e a contratada deverá se responsabilizar pela abertura,



reposição de materiais de limpeza e higiene, manutenção e fechamento dos mesmos, além da impressão de placas para identificar cada banheiro e uso;

- 15.27.** A Contratada receberá, após a assinatura do contrato, determinado número de rádios comunicadores, a ser estabelecido previamente, para utilização na prestação dos serviços objeto deste edital, oportunidade em que assinará termo de recebimento dos aparelhos, sendo sua responsabilidade a manutenção e devolução dos mesmos após o término do evento, nas mesmas condições em que os recebeu, sob pena de ressarcimento a ser apurado, em caso de extravio e danos ao equipamento.
- 15.28.** Disponibilizar, rodo, vassoura, escovão de chão, pano e baldes para total limpeza e secagem do piso do camarim, palco, backstage, estruturas e elementos cênicos, passarelas, escovar todas as passarelas submersas em toda extensão e largura, todo serviço deverá ser efetuado com no mínimo 2h 30min antes do espetáculo.
- 15.29.** A contratada deverá em data posterior ao espetáculo, colocar as roupas da percussão, Papai e Mamãe Noel, Reis Magos e bailarinas da água ao ar livre, as mesmas devem ser reposicionadas no camarim após 1h ao sol, e/ou 2h na sombra. A contratada deverá permanecer no local durante o período estimado.
- 15.30.** Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações da Gramadotur que lhe tenham sido confiadas para o perfeito e completo atendimento ao objeto deste processo;
- 15.31.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur, ao evento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou de seus contratados, sendo vedada inclusive a denúncia a lide e/ou chamamento a processo;
- 15.32.** A contratada estará sob supervisão da Gramadotur e dos fiscais do contrato, devendo a eles se reportar via documentação oficial (e-mail



ou documentação protocolada), para parecer de aprovação das demandas do evento sujeitas a qualquer alteração, para informações a respeito de quaisquer intercorrências ocorridas, demandas, solicitações, reclamações, dentre outros, contando com um prazo de até 02 (dois) dias úteis para retorno por parte da Contratante;

- 15.33.** Prestar os serviços de gerenciamento e transportes dos figurinos para o espetáculo alvo do presente termo de referência, integrante do evento Natal Luz de Gramado 41ª edição, devendo consultar a Gramadotur e a Direção Artística do evento para aprovação dos serviços;
- 15.34.** Fornecer todos os materiais necessários a produção, reforma e execução dos serviços, inclusive transporte dos materiais confeccionados ao local próprio de trabalho.
- 15.35.** No serviço de maquiagem e cabelo deverá estar incluso todo material necessário para sua execução. Consideram-se materiais básicos gerais para realização da maquiagem e cabelo: potinhos para pasta, batom vermelho, esponjas, rímel, pinceis, lenços umedecidos, glitter nacarado, pancakes, pasta PEB, luvas, álcool em gel, máscaras, pastinhas para estêncil, etiquetas, potinhos para glitter, iluminador, frascos borrifadores, blush, base, pó, delineador, cílios, sombra, pentes, escovas, touca, gel, babyliss, 05 secadores de cabelo, tinta spray temporária branca para cabelo, iluminador, cílios, cola de cílios, fixador de maquiagem, 12 toalhas de banho na cor cinza, moldes para desenhos artísticos, dentre outros para perfeito detalhamento e resultado final.
- 15.36.** A contratada deverá entregar projeto de maquiagem com 03 variáveis para cada componente do elenco, devendo fixar as imagens impressas no camarim, e adequando qualquer solicitação, cor, textura e ou variação conforme determinação da direção artística. Maquiadores,



cabelereiros e camareiras devem auxiliar a troca de roupa, ajuste de cabelo e retoque/mudança de maquiagem durante todo o espetáculo.

15.37. A equipe de produção e demais fornecedores especificados no memorial descritivo deverão utilizar nos ensaios e apresentações camisetas pretas padronizadas com identificação do Natal Luz (arte gráfica será disponibilizada pela direção artística) e produção.

15.38. A empresa contratada, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, deverá fazer a retirada imediata do preposto ou qualquer pessoal cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

15.39. Ocorrerão 02 shows, em 02 momentos distintos no palco do Nativitaten com outros artistas, na semana da apresentação será solicitado para a contratada a organização de todos os espaços, retirando todas as roupas, adereços e demais elementos do espetáculo. O material deverá ser transportado e acondicionado em local definido pela contratante. Após o término das apresentações, todo material deverá ser transportado e organizado para o próximo espetáculo.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. Da logística dos espetáculos:

16.1.1. Estima-se a realização de 25 (vinte e cinco) espetáculos “NATIVITATEN”.

16.1.2. Estima-se a realização de 6 (seis) ensaios gerais e 02 (duas) provas de figurinos que ocorrerão junto aos ensaios.

17. ETAPAS DOS SERVIÇOS

17.1. O servidor que fiscalizará a execução dos serviços será nomeado através de portaria.



17.2. Sem prejuízo dos prazos já elencados, a partir da assinatura do contrato, será emitida “Ordem de Início” contendo o cronograma de execução do objeto, que servirá também para mensurar eventuais descumprimentos e aplicação das sanções previstas no Edital.

18. ETAPAS DO SERVIÇO

18.1. O serviço objeto deste contrato deverá estar plenamente finalizado até a data de 16 de janeiro de 2027 e a desmontagem até o dia 10 de janeiro de 2027.

19. DOS VALORES

Os valores de referência serão apresentados através de Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao Termo de Referência.

20. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata a lei nº 14.133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

21. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Ana Patrícia Alves Poetini

Assessora de Eventos

 **Assinado eletronicamente por:**
ANA PATRÍCIA ALVES POETINI
*** 509.210.**
24/08/2026 15:31:32
Assinatura digital avançada.

